



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP		DATA: 07/08/2019
REFERÊNCIA: NUP: 08505.017431/2019-54		
ASSUNTO: AUTUADOS REVÉIS		
INTERESSADOS: MULTAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2017.		
DESTINO: Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.		
DESPACHO		
<p>1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram Defesa Administrativa dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, os considero revéis e DECLARO subsistentes os Autos de Infrações e Notificações abaixo discriminados, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017.</p>		
ANA HELENA ESTEVES DE AZEREDO LOBO	0183-04840-2017	R\$ 1.400,00
INGA JAKIMCIKAITE	0183-04914-2017	R\$ 100,00
MARIA ANGELICA RODRIGUEZ VALENCIA	0183-04927-2017	R\$ 2.700,00
<p>2. Publique-se esta DECISÃO no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, NOTIFICANDO os referidos imigrantes que, de acordo com o § 8º do aludido disposto legal, caberá RECURSO à instância superior no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.</p> <p>3. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D' Antola, 95, 3º Andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.</p> <p>4. Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;">MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA Delegado de Polícia Federal Classe Especial - Matrícula: 6353 NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP</p>		



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/08/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11915248** e o código CRC **50EB7D19**.